

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2015 15:39
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Fax nº 126-2015-2^aCD-Intimação
Anexos: image001.jpg

De: Claudia Mercuri
Enviado: quinta-feira, 25 de junho de 2015 15:26
Para: Rj Presidencia; Rj Registro; juridico@flamengo.com.br; flapresidencia@flamengo.com.br; Flamengo 1; flapresid@flamengo.com.br; rodrigofragelli@gmail.com; marco@michelasseff.com.br
Assunto: Fax nº 126-2015-2^aCD-Intimação

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Club de Regatas do Flamengo
Rio, 25.06.2015

FAX N.º 126/2015-2^aCD

Esta **Segunda Comissão Disciplinar**, julgará na terça-feira dia 30 de junho de 2015, às 18:00 (dezoito) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sítio na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar – Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

1. **PROCESSO N.º 54/2015** ~ Jogo: Coritiba F.C. (PR) x C.R. Flamengo (RJ) categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2015 – Campeonato Brasileiro – Série A. Denunciado: Jonas Gomes de Souza, atleta do C.R. Flamengo, incurso no Art. 250 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR.ALEXANDRE MARGNO DE ALMEIDA GUERRA MARQUES.

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Cláudia

Atenciosamente

Cláudia Mercuri
Secretária

Favor acusar recebimento

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente
25/6/2015
Fax: 126/15-2^oCD*